

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação e Cultura e Cultura do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 2.215, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.005, de 14 de novembro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, autorizada nos autos nº 2013/27000/005622 com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra no Colégio Estadual Conceição Brito, com área de 1.402,237 m², sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 4.769/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
“DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS” E
“PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA:	11 de fevereiro de 2014.
HORÁRIO:	15:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício-sede da SEDUC-TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: www.seduc.to.gov.br ou, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive), retirado digitalmente na sala da CPL.
CUSTO REPROGRÁFICO:	R\$ 0,20 por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame Contratação, segundo a lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à **reforma parcial da cobertura, elétrica, pequenos reparos e construção de passarela de ligação coberta** no Colégio Estadual Conceição Brito, com área de 1.402,237 m², em conformidade com este projeto básico e seus anexos.
2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 480.052,64 (quatrocentos e oitenta mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.
3. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e anexos.

2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- e) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. **É vedada a participação**, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa jurídica cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da SEDUC-TO, nos termos do Acórdão 1019/2013 – Plenário – TCU.

3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a letra “b” como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Participação indireta, para fins do disposto nesta seção, é a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4. O enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1. O empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5. Nos termos do Decreto Estadual nº 4.769/2013 consideram-se:

5.1. Microempreendedor Individual – MEI, o empresário individual a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Simples Nacional;

5.2. Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Secretaria Estadual da Educação e Cultura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

4.1. Caso o estabelecimento do licitante seja outro município, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail ou fax, desde que o original seja devidamente protocolado tempestivamente nesta Secretaria.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações serão publicadas no sítio www.seduc.to.gov.br – Licitações Seduc – 2013 – Tomada de Preços, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das decisões e informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1. O licitante que impugnou o Edital ou solicitou esclarecimentos será comunicado diretamente, por meio do endereço empresarial, e-mail ou fax constante na petição.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada “*sine die*” ou será designada nova data para a realização do certame.

6.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que rezam a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Estadual nº 4.769/2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Presidente na forma da **Seção VI**.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Presidente, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

1.1. Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;

1.2. Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios;

1.3. Envelope nº 3 – Proposta de Preços.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

2.1. Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (12:30 às 18:30hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas.

b) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.2. ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.3. A documentação exigida na **Seção VII, item 4**, valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Contrato Social, Carta de Credenciamento (conforme **Modelo 1**) ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame;

a.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.2) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável a apresentação da Carta de Credenciamento e da Procuração.

a.3) A Carta de Credenciamento deverá, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório. O reconhecimento de firma em nome da *pessoa jurídica* dispensa a apresentação do contrato social. Já em nome *pessoa física* (sócio, proprietário ou dirigente) deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social.

a.4) Em se tratando de Procuração em nome da *pessoa jurídica* torna-se dispensável o reconhecimento de firma da pessoa física bem como a apresentação do contrato social. Quando se tratar de procuração expedida pela *pessoa física* (sócio,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proprietário ou dirigente) a procuração deverá estar acompanhada do respectivo Contrato Social.

E.

b) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante que participará do certame, devidamente autenticada;

6. O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

7. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes do certame, o que não o impede de recorrer, no prazo de 5 (dias) dias da data da sessão de encerramento, dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente processo licitatório.

8. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação:

2.1. Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual (Secretaria Estadual da Infraestrutura ou órgão equiparado) ou Federal.

a) O Certificado de Registro Cadastral em que constar os documentos habilitatórios com a data de validade, substitui os documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.4 desta seção;

b) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar junto com o CRC, o documento devidamente regularizado;

c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade *não serão considerados para fins habilitatórios*;

d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e *não elencados* no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

OU

2.2. Certidão que comprove a entrega da Documentação habilitatória (itens 3 a 7 desta seção) do licitante junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) A Certidão será expedida em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, das quais uma será anexada ao referido Processo e a remanescente deverá ser entregue pelo licitante na data agendada para abertura dos envelopes da licitação em epígrafe dentro do respectivo Envelope;

b) É vedado ao licitante que optar pela presente Certidão acrescentar qualquer documento dentro do respectivo Envelope, sob pena de inabilitação;

c) A Certidão deverá conter o número da Tomada de Preços, data da sessão, razão social e CNPJ do licitante, nome e CPF do responsável pela entrega dos documentos, número do processo administrativo em que os mesmos serão anexados, forma que será realizada a análise, nome e assinatura do servidor responsável por sua emissão e rol de documentos entregues pelo licitante;

d) É de inteira responsabilidade do representante do licitante a confirmação do rol de documentos elencados na Certidão, na data de sua expedição, não sendo aceitas posteriores reclamações;

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OU,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1 Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão das Contribuições Previdenciárias;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.1. Os licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP/MEI, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.

4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação da ME/EPP/MEI, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), declaração(ões) e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica do licitante encontram-se descritos no item 5.0 do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.

7. CARTA/DECLARAÇÃO, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

E,

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, preferencialmente, assinada em todas as folhas, sendo obrigatória a assinatura na “apresentação” da Proposta, e dela deve constar todas exigências descritas no **item 9.0 do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.**

3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e anexos;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou esteja acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;

OU

d) Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos.

5.1. Considera-se inexequível a proposta que:

a) Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública,

OU,

b.2) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

c) A CPL irá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, o qual deverá comprovar que o valor da proposta é compatível com a execução do

objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

d) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1. Os participantes da Tomada de Preços deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

1.1. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação, as propostas, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.*

2. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

4. A Comissão Permanente de Licitação solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, qual seja, **Diretoria de Obras Educacionais**, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços.

6. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, cujo resultado será disponibilizado aos licitantes com a divulgação na imprensa oficial e no site desta Secretaria.

6.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados da Comissão até posterior julgamento.

7. Julgada a Habilitação e eventuais recursos, será agendada sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, sendo convocados os licitantes, com divulgação na imprensa oficial e no site desta Secretaria.

8. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, será **DECLASSIFICADA**, e a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados.

9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes com divulgação na imprensa oficial, bem como no mural e sítio desta Secretaria.

10. A Comissão de Licitação e responsável técnico do setor solicitante verificarão, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

12. Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda a totalidade das exigências do Edital e anexos.

13. No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até **30 (trinta) minutos**;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15. O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização fiscal, se for o caso.

15.1 Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado.

16. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. O envelope de Proposta de Preços desta licitação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

SEÇÃO X - DO RECURSO

1. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos atos da Administração decorrentes da aplicação cabem:

1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da referida Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Estadual, na hipótese do § 4º do art. 87 da referida Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

2. A intimação dos atos referidos no subitem 1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", desta Seção, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1 desta Seção terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

4. Interposto o recurso os demais licitantes serão comunicados por meio do sítio www.seduc.to.gov.br – Licitações Seduc – 2013 – Tomada de Preços, para, querendo, impugná-lo.

4.1. Cabe aos licitantes, no decorrer do certame, acessar diariamente o referido sítio para obtenção desta informação.

5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

5.1. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação e Cultura.

SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada a instrução dos autos, o mesmo será encaminhado ao Secretário da Educação para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, a qual será divulgada aos interessados por meio de publicação na imprensa oficial.

SEÇÃO XII - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato referente à obra licitada, devendo comparecer no prazo máximo de **03 (três) dia úteis** para a assinatura do instrumento.

2. Independentemente de transcrição, aplicam-se ao Contrato as disposições contidas nos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0214 – Cota-parte do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. dos Prof. da Educação - FUNDEB
Elementos de Despesa: 4.4.9051

Classificação: 27.010.12.368.1026.1.178

4. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente à cada medição, realizada mensalmente, à Diretoria de Obras Educacionais, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração, e cópia integral da folha de pagamento dos funcionários e do recolhimento do FGTS.

5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

5.1. A Nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Obras Educacionais.

6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

SEÇÃO XIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.

1.1. O reajuste de que trata esta seção somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas no Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

2. A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
5. O Presidente e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
9. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I – Projeto Básico, modelos e relatório fotográfico;
 - Anexo II – Memorial Descritivo;
 - Anexo III – Planilha Orçamentária;
 - Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
 - Anexo V – Minuta de Contrato;
 - Modelo 1 – Credenciamento;
10. Integram, também, o presente Edital os projetos (arquitetônicos, elétricos, dentre outros, conforme o caso), os quais, face a extensão do arquivo (dwg.), deverão ser retirados por meio digital (CD ou pen drive) pelos licitantes que se interessarem junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis, em Palmas-TO.
11. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem desta Tomada de Preços, desde que argüidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl@seduc.to.gov.br.
12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas-TO, em 17 de dezembro de 2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA

MEMBROS: MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA

CARINE DE OLIVEIRA NUNES



ANEXO I

Subsecretaria de Gestão e Finanças
Diretoria de Obras Educacionais

Projetos / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico-Financeiro

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 8.666/93
REFORMA PARCIAL DE COBERTURA, ELÉTRICA, PEQUENOS REPAROS E
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE LIGAÇÃO NO COLÉGIO ESTADUAL
CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA – FÁTIMA - TO

PALMAS-TO, 17 DE OUTUBRO DE 2013

1.0 – DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à reforma parcial de cobertura, elétrica, pequenos reparos e construção de passarela coberta de ligação no Colégio Estadual Conceição Brito/Nova Fátima, com área a ser reformada de 1.402,237m² e área a ser construída de 45,000m², em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

2.0 – DO OBJETIVO

Proporcionar aos alunos, professores e servidores do Colégio Estadual Conceição Brito/Nova Fátima, localizada em Fátima - TO, instalações adequadas ao bom desempenho das atividades escolares.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

A estrutura física da atual escola necessita de adequações como troca da cobertura, em estrutura de madeira, por cobertura em estrutura metálica de 5 blocos de sala de aula, bem como a reforma dos banheiros dos alunos no bloco II (ver projeto arquitetônico) e a reforma parcial elétrica dos blocos a serem trocadas as coberturas. Junto aos serviços será construído também uma passarela coberta de ligação, que terá função de interligar as duas escolas, atendendo assim a demanda do período integral de alunos.

4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Fátima - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.1 Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Comprovação de que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidade técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços**. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada;
- Execução de telhas cerâmicas tipo plan;
- Forro de PVC 100x6000mm c/ fixação em estrut. Metálica;

5.2.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico).

5.2.2 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: **data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;**

5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor previsto para o respectivo item do objeto. Seguem itens de maior relevância:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada – 8.821,17Kg;
- Execução de telhas cerâmicas tipo plan. – 619,92M²;
- Forro de PVC 100x6000mm c/ fixação em estrut. Metálica – 336,80M²;

5.4 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.5 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 480.052,64 (quatrocentos e oitenta mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O orçamento estimativo foi elaborado em OUTUBRO/2013, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de AGOSTO/2013, os preços não localizados no SINAPI, são de composição própria ou pesquisa de mercado.

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.0 – DO BDI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

$$BDI = \frac{AC + S + R + G + DF + L}{1 - I}$$

8.0 - REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- 9.1-Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** e planilha orçamentária base em anexo.
- 9.2-Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02 em anexo.**
- 9.3-Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo.**
- 9.4-Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03 em anexo.**
- 9.5-Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.
- 9.6-Planilha de encargos sociais – **modelo 05 em anexo.**

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;

11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

11.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

11.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

11.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

11.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

11.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

11.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

11.16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

11.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

11.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

11.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

11.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

11.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados

em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

11.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

11.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

11.25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

11.26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

11.27 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**

11.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

11.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

11.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

11.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

11.32 - Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

11.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

11.35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

11.36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

11.38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

11.39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

11.40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

11.42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

11.43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir do início das obras.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

13.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

14.0 – DA GARANTIA DA OBRA

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

15.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

A Secretaria Estadual de Educação e Cultura não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

16.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras Educacionais - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

17.0 – DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo departamento de obras educacionais.

19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
 - b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

20.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

21.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

21.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.3.2. **Multas:**

21.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Gravíssima: quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

21.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

21.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

21.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.6. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

21.3.2.8.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

21.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

21.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2											
INFRA - ESTRUTURA											
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TUJOLO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
						TOTAL DO ITEM 2 COM BDI	R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO R\$ 55.554,00	VALOR DA MULTA		
6											
PISO											
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						TOTAL DO ITEM 6 COM BDI	R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

MODELO 1 **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º, conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

MODELO 2
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão - de -Obra; MAT = Material Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

MODELO 3
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(+ (AC + S + R + G) + DF + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central		xx%
DF = despesas financeiras		xx%
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%
R = risco e imprevistos		xx%
I = impostos		xx%
L = lucro		xx%
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)

** aplicação da fórmula proposta.

Obs: considerado ISS = ___% sobre MO = ___% x ___% = ___
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município-UF, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO 4
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Ref. N.º /..... .

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS (XX %) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.

MODELO 05
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE
MENSALISTAS

Ref.:: N° _____/2013

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS	
MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	

Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, _____ de _____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subsecretaria de Gestão e Finanças
Departamento de Obras Educacionais

LAUDO TÉCNICO
COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA
FÁTIMA - TO

1. APONTAMENTOS

1.2 COBERTURA

De acordo com vistoria realizada no dia 02 de agosto de 2013, constatou-se a necessidade de reparos na cobertura das duas escolas em questão, tais como mostram as figuras a seguir.



Figura 1 – Telhas quebradas provocando goteiras. Fonte: *in-loco*.



Figura 2 – Telhas quebradas provocando goteiras. Fonte: *in-loco*.



Figura 3 – Telhas quebradas provocando goteiras. Fonte: *in-loco*.



Figura 4 – Cobertura com telhas quebradas e presença de bolor. **Fonte: in-loco.**



Figura 5 – Cobertura em madeira do bloco III com empenamento da cobertura e presença de bolor nas telhas. **Fonte: in-loco.**



Figura 6 – Cobertura em madeira com empenamento da cumeeira. **Fonte: in-loco.**



Figura 7 – Cobertura com empenamento. **Fonte: in-loco.**



Figura 8 – Cobertura com empenamento e telhas com bolor. **Fonte: in-loco.**



Figura 9 – Cobertura com empenamento de cumeeira, assim como em regiões intermediárias do pano de cobertura. **Fonte: in-loco.**

Para a correção serão necessários os serviços abaixo:

- Troca da cobertura em madeira por estrutura metálica;
- Troca de 70% das telhas, em 5 blocos de sala de aula, pois apresentam bolores, devido à porosidade, bem como rachaduras em diversos pontos;

- Construção de viga de cintamento no bloco da cozinha, pois a estrutura está sendo apoiada direto nos pilares e na alvenaria.

1.3 JANELAS E PORTAS

Com relação às esquadrias metálicas, 2 janelas (3,2m x 1,50m) e uma porta (0,8m x 2,1m) de 3 salas de aula na escola Nova Fátima, estão com avarias não suportando reparos, necessitando a remoção e instalação de novas. As imagens a seguir retratam a situação atual.



Figura 10 – Janela com vidros quebrados e esquadria retorcida. **Fonte:** *in-loco*.



Figura 12 – Janela com vidros quebrados e esquadria retorcida. **Fonte:** *in-loco*.



Figura 13 – Porta com estrutura amassada. **Fonte:** *in-loco*.

1.4 SANITÁRIOS

Nos banheiros as divisórias estão todas fissuradas, as bancadas com os cantos quebrados e a armação exposta, os vasos com vazamentos, as válvulas de descarga com defeitos, e as barras de apoio para portadores de necessidades especiais (PNE's) com ferrugem, assim como mostram as figuras a seguir.



Figura 14 – Divisória com fissura. Fonte: *in-loco*.



Figura 15 – Bancada com armação exposta. Fonte: *in-loco*.



Figura 16 – Vaso sanitário com vazamento. **Fonte: in-loco.**



Figura 17 – Válvula de descarga com defeito. **Fonte: in-loco.**



Figura 18 – Barra de apoio para deficiente enferrujada. **Fonte: in-loco.**

Os serviços necessários para a reforma são os seguintes:

- Troca das divisórias em granitina por granito;

- Troca das bancadas em granitina por granito;
- Troca dos vasos sanitários;
- Troca das válvulas de descarga;
- Lixamento e pintura das barras de apoio para PNE's.

1.5 PASSARELA

Em função da demolição do muro que cercava as escolas torna-se necessária a construção de uma passarela que interligue as unidades escolares.



Figura 19 – Distância entre as unidades com diferença de nível em torno de 140cm, em solo natural sem cobertura, prejudicando a locomoção dos usuários da escola. **Fonte: in-loco.**

1.6 ALAMBRADO

A escola possui uma quadra sem o isolamento com a estrutura de alambrado, permitindo a projeção da bola nas edificações vizinhas. Desta forma, tem-se a quebra de telhas, de vidros das janelas e a mancha nas paredes da escola. Assim como mostra a figura a seguir



Figura 20 – Falta de alambrado na quadra, possibilitando impactos nas estruturas das salas circunvizinhas. **Fonte: in-loco.**

1.7 COZINHA

Na cozinha será necessária a instalação de 2 coifas, para 2 fogões de 6 bocas, e mais 2 exaustores para a amenização do calor gerado pelo cozimento dos alimentos, haja vista que o pé direito médio da cozinha é de 2,40m. Assim como mostram as figuras a seguir.



Figura 21 – Fogão de seis bocas sem coifa gerando calor no interior da cozinha.
Fonte: in-loco.



Figura 22 – Fogão de seis bocas sem coifa gerando calor. **Fonte: in-loco.**

1.8 CAIXA D'ÁGUA

Será necessária a troca de 4 caixas d'água de 1000l (cem mil litros), pelas de PVC, pois apresentam vazamentos e sua estrutura ainda é de fibrocimento. Assim como mostram as figuras a seguir.



Figura 23 – Caixa d'água com vazamento. **Fonte:** *in-loco*.

2. PARECER

De acordo com a vistoria, conclui-se a unidade escolar necessita urgentemente dos serviços elencados, para proceder normalmente com o cronograma escolar vigente. Vale ressaltar que, o período chuvoso inicia-se em breve, corroborando para o agravamento da situação, visto que, a unidade apresenta vários pontos de infiltrações.

PALMAS, TO 08 de agosto de 2013.



ANEXO II

Departamento de Obras Educacionais.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma parcial de cobertura, pequenos reparos e construção de passarela coberta de ligação na Unidade Escolar.

Local: Colégio Estadual Conceição Brito/Nova Fátima.

Município: Fátima/TO

Área de Intervenção: 1.447,237m²

Departamento de Obras Educacionais.

cpl@seduc.to.gov.br/3218-1486
Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro CEP: 77003-910 - Palmas/TO

MEMORIAL DESCRITIVO

Em 17 de Outubro de 2013.

OBJETIVO

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na **Reforma parcial de cobertura, pequenos reparos e construção de passarela coberta de ligação no Colégio Estadual Conceição Brito/ Nova Fátima**, localizada em Fátima/TO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas, pois os quantitativos e valores da planilha orçamentária em anexo são apenas indicativos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados.

É de responsabilidade da empresa contratada, executar todas as instalações provisórias necessárias, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinada ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o

andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

REFORMA PARCIAL

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – BLOCO: I, II, III, IV E V

1.1.1 - Placa da Obra

Será colocada na parte frontal da escola, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, contendo todas as informações sobre a obra tais como, obra e local, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes, órgão responsável, o prazo, o custo, o nome da empresa vencedora da licitação.

A Placa Modelo Padrão SEDUC/TO Versão 2012, será feita em Lona com impressão digital da arte já elaborada pela SEDUC, com no mínimo 16 lhos, terá as suas dimensões: comprimento 2.50 m por largura 1.00 m. Antes de ser implantada a placa, a empresa deverá obter maiores informações que serão fornecidas pela Diretoria de Padrões Mínimos Educacionais em Palmas/TO.

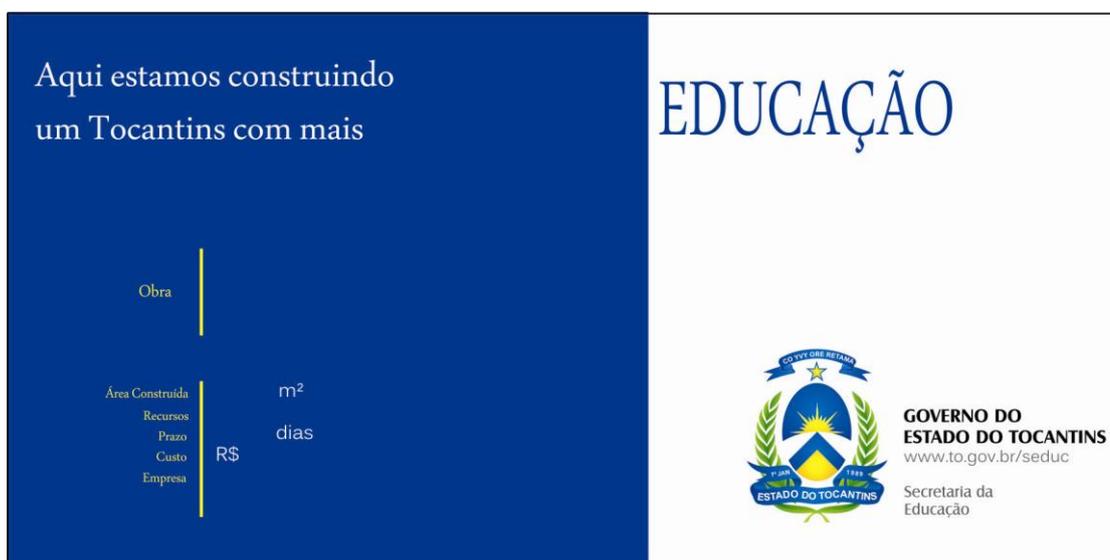


Figura: Placa da Obra Padrão SEDUC 2012.

OBS.: A Empresa Deverá Solicitar Junto ao Departamento de Obras Educacionais, a Arte em arquivo do CorelDRAW, para Edição e Posterior Impressão.

1.1.2 - Barracão de Obra

A empreiteira responsável pela reforma deverá executar um barracão com 12m² (4,0m x 3,0m) para armazenar os materiais, ferramentas e outros objetos necessários para o andamento da obra. A implantação deste barracão deverá ser feita em cota de nível superior àquela definida para a edificação principal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Barracão de Obra será em chapa de madeira compensada, com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro - sanitárias e elétricas. Com dimensões de 20,31m² (2,76m x 7,36m), para alojamento/escritório.

1.1.3 - Ligação Provisória de Água:

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de energia para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

1.1.4 - Ligação Provisória de energia:

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de energia para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

1.1.5 - Tapume:

Fornecimento e instalação de tapume em chapa de madeira compensada, resinada com espessura de 6 milímetros e altura de no mínimo 1,8 metros.

1.2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1 - Demolição de Alvenaria assentada com argamassa:

Serão demolidas as paredes laterais em alvenaria, no bloco IV, onde atualmente está localizada a sala de dança e música, conforme pontuado em projeto. A remoção se faz necessária para a passagem

1.2.2 - Demolição de Placas Divisórias em granitina.

Serão demolidas todas as divisórias em granitina, no banheiro dos alunos no bloco II, para que sejam construídas novas divisórias em granito, conforme pontuado em projeto. Todo o material removido deverá permanecer sob guarda da diretoria da Escola que definirá sua finalidade.

1.2.3 - Demolição de Fundação

A contratada deverá demolir todas as fundações da passarela do bloco III, para posteriormente construí-los de acordo com o projeto estrutural em anexo.

1.2.4 - Demolição de Concreto

A contratada deverá demolir todos os pilares da passarela do bloco III, para posteriormente construí-los de acordo com o projeto estrutural em anexo.

1.2.5 - Retirada de Bancadas de Lavatórios

Deverão ser removidas as bancadas em granito existentes no banheiro do bloco III, assim como prevê o projeto arquitetônico.

1.2.6 - Retirada de porta

Deverá se removida uma porta, de sala de aula, amassada no bloco acima do bloco II.

1.2.7 Retirada de Reservatório em Fibrocimento

Deverão ser removidos todos os reservatórios em fibrocimento, para posteriormente serem instalados os de fibra de vidro.

1.2.8 - Retirada de Esquadrias Metálicas

Serão retiradas 2 esquadrias metálicas existentes no bloco I, e substituídas por esquadrias novas com vidros de 4mm, conforme pontuado em projeto arquitetônico.

1.2.9 - Remoção de Aparelhos Sanitários

Deverão ser removidas todas as louças existentes no banheiro do bloco II, assim como as torneiras e as barras de apoio aos deficientes. Todo o material removido deverá permanecer sob guarda da diretoria da Escola que definirá sua finalidade.

1.2.10 - Retirada de Estrutura de Madeira

Será demolida toda a estrutura em madeira da cobertura existente nos blocos a serem reformados, para que sejam construídas novas coberturas em estrutura metálica, conforme pontuado em projeto. Todo o material removido deverá permanecer sob guarda da diretoria da Escola que definirá sua finalidade.

1.2.11 - Retirada de Telha Cerâmica

Deverão ser retiradas 100% das telhas dos blocos de reforma com devido cuidados considerando o reaproveitamento de 30% das telhas. Os rufos e calhas deverão ser totalmente retirados.

1.2.12 - Retirada de Forro em PVC

Antes que se iniciem os trabalhos de remoções de estrutura de cobertura deverão ser retiradas às placas de PVC dos blocos de salas de aula com os devidos cuidados assim como os perfis metálicos de fixação.

1.2.13 - Retirada de Forro em Madeira

Antes que se iniciem os trabalhos de remoções de estrutura de cobertura deverão ser retirados os lambaris de madeira dos blocos de salas de aula com os devidos cuidados assim como os perfis de fixação.

1.2.14 - Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm

A contratada deverá demolir todo o contra piso existente do banheiro do bloco II, conforme indicado em projeto.

1.2.15 - Demolição de piso cerâmico

Deverá ser demolido todo piso cerâmico do banheiro do bloco II, conforme indicado em projeto arquitetônico.

1.2.16 - Retirada Cuidadosa de Azulejos e Argamasa de assentamento

Deverá ser demolido todo o revestimento cerâmico, e argamassa, do banheiro do bloco II, de forma que fique em perfeita uniformidade para receber o novo revestimento cerâmico, conforme indicado em projeto arquitetônico.

A contratada deverá remover cuidadosamente para não haver quebras de tubulações hidráulicas.

1.2.17 - Remoção de Fio Isolado e Eletroduto

Deverão ser removidos todos os fios e eletrodutos, dos blocos I ao V.

1.2.18 - Retirada de Aparelhos de Iluminação com reaproveitamento de lâmpadas em 30%

Deverão ser removidos todos os aparelhos de iluminação, dos blocos I ao V, devendo serem reaproveitados em 30%.

1.3 - CARGA, TRANSPORTE E RECARGA

1.3.1 - Carga Manual de Entulho em Caminhão Basculante

A contratada deverá remover todo o material de entulho que provocar durante a execução da obra.

1.3.2 - Transporte de qualquer material até 6 km

A contratada deverá remover todo o entulho da obra de dentro da unidade escolar. Este entulho deverá ser retirado e colocado em local próprio para que se destine.

Durante a execução destes serviços os entulhos deverão ser removidos e depositados em locais apropriados.

Todo o entulho deverá ser armazenado em lugar seguro e longe dos alunos e funcionários, assim evitando possíveis acidentes. Os materiais que tenham valor comercial e que possam ser vendidos pela direção da escola, só deverão ser retirados com autorização da unidade escolar.

2 - BANHEIRO DOS ALUNOS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO II

2.1 - Piso

2.1.1 - Contrapiso de Concreto 1:3:6 s/ betoneira, espessura = 5cm

Os pisos sobre o aterro levarão previamente uma camada regularizadora de concreto. Este lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado e compactado o aterro.

O lastro de concreto ou contra piso será executado com traço de 1:3:6 de cimento e areia, com espessura de 5 cm, rigorosamente nivelado e regularizado.

2.1.2 - Piso em Granilite Branco, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado

Será executado piso em granilite, em vários pontos onde haverá troca do piso e nos blocos que serão construídos, como pontuados em projeto.

2.2 – Revestimento

2.2.1 - Emboço em paredes internas, Traço 1:5 (Cal e Areia Média), e= 2,0cm

O emboço das paredes só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cal e areia média Traço 1:5, Espessura de 2,0cm.

Preparo manual, deverão ser regularizados e desempenados à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano mesmo para posteriormente receber acabamento em revestimento cerâmico.

2.2.2 - Cerâmica 30x30cm – Cor Branca – Fornecimento e Instalação

Serão assentadas peças cerâmicas na cor branca, com dimensões 30 x 30 cm, sob argamassa colante (AC-III), com rejunte em argamassa pré – fabricada, nas marcas Cecrisa, Eliane, Porto Belo ou similar, conforme projeto.

2.3 – Serviços Complementares

2.3.1 - Granito cinza polido para bancada e = 2,5cm, largura 60cm

As bancadas em granito cinza polido para E = 2,5cm, largura 60 cm, que permita a instalação de cubas de louça e a uma altura mínima de 90 cm do piso acabado e áreas especificadas em projeto conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária, deverão ser executadas e fixadas nas paredes e na lateral que não fica fixada na parede e o meio da bancada devem ser feitos, mãos francesas para a fixação da pedra.

2.3.2 - Divisória em granito cinza, e = 2cm, polido duas faces

No banheiro, entre os boxes deverão ser assentadas divisórias em granito cinza polido com 2,0cm de espessura e 1,80m de altura (conforme projeto arquitetônico). As divisórias laterais deverão ficar assentadas com espaçamento entre ela e o piso acabado de 15cm.

2.3.3 - Vaso Sanitário Sifonado, Louça branca padrão popular c/ conjunto para fixação com parafuso, arruela, bucha e com assento – fornecimento e instalação

Serão instalados vasos sanitários na cor branca, com válvula de descarga de 1 1/2" no banheiro feminino e no masculino.

Serão instalados assentos padrão popular de plástico aos vasos sanitários na cor branca nos banheiros feminino e no masculino.

2.3.4 - Cuba de embutir, em louca, tipo oval branca, sem complementos, padrão médio

Serão instaladas cubas de embutir de louça branca sobre a bancada de granito, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

2.3.5 - Válvula em plástico branco 1" para lavatório com ladrão - fornecimento e instalação

Serão instaladas válvulas de plástico nas cubas sobre a bancada de granito, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

2.3.6 - Sifão plástico flexível 3/4"x1 1/2" – fornecimento e instalação

Serão instalados sifões de metal cromado atendendo a demanda das pias, sendo os mesmos assentados com as devidas conexões e com a devida estanqueidade, evitando-se possíveis vazamentos.

2.3.7 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm- fornecimento e instalação

Serão instaladas torneiras cromadas de bancada, 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"x30cm.

2.3.8 - Papeleira de louca branca - fornecimento e instalação

Serão instaladas papeleiras em todos os boxes de vaso sanitário e um em cada bancada de granito.

2.3.9 - Porta sabonete líquido - fornecimento e instalação

Serão instalados 2 (dois) porta sabonetes líquidos, um em cada bancada de granito dos banheiros do bloco II.

2.3.10 - Porta de Abrir em Alumínio Tipo Veneziana com Guarnições, de abrir 0,60x1,60m

Serão instaladas portas de alumínio tipo veneziana com guarnições, nos boxes dos comuns.

2.3.11 - Porta de Abrir em Alumínio Tipo Veneziana com Guarnições, de abrir 0,90x1,60m

Serão instaladas portas de alumínio tipo veneziana com guarnições, nos boxes dos Portadores de Necessidades Especiais.

2.3.12 - Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamento popular

Serão instaladas nas portas de alumínio dos boxes dos banheiros, fechaduras e embutir completas.

2.3.13 - Barra de apoio para deficiente físico 90cm

Deverá ser assentada no Box específicos para portadores de necessidades especiais, duas barras de apoio em tubo galvanizado de 1 ¼" de chapa 13, já pintadas e a uma altura de 76cm do piso acabado.

Instalar barras de apoio para portadores de deficiência conforme determinado em projeto e em atenção às normas que regem o assunto.

Deverão ser rigorosamente atendidas as recomendações da fiscalização quanto ao material, tipo, modelo, locação e posicionamento dos elementos.

2.3.14 - Ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - fornecimento e instalação

Deverão ser instalados ralos sifonados, 2 (dois) em cada banheiro (masculino e feminino), de forma que o caimento do piso fique no mínimo 1,0% em direção aos mesmos.

3 - ESQUADRIAS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO I

3.1 - Esquadrias - BLOCO I

3.1.1 - Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", linha popular

Deverão ser instaladas 2 janelas basculantes de 3,00x1,50m no bloco I, de acordo com o modelo existente.

3.1.2 - Vidro liso comum transparente, espessura 4mm - fornecimento e instalação

Serão instalados vidros lisos comuns transparentes, com espessura de 4mm, nas esquadrias basculantes.

Deverão ser recusadas todas as peças que apresentem sinais de deslocamento e rachaduras.

Ao final do serviço as esquadrias deverão estar isentas de resíduos de solda, assim como bolhas ou trincas.

3.1.3 - Porta chapa #18 abrir

Na entrada da sala de aula será assentada porta em metalon chapa #18 tipo veneziana, com 90cm de largura e 210cm de altura, conforme projeto de arquitetura.

3.1.4 - Conjunto de ferragens contendo fechadura com cilindro para porta externa, maçaneta tipo alavanca com acabamento padrão médio e roseta em latão cromado

Serão instaladas nas portas, fechaduras com cilindro, maçaneta tipo alavanca com acabamento padrão médio e roseta em latão cromado.

Deverão ser recusadas todas as peças que apresentem sinais de deslocamento e rachaduras.

4- COBERTURA (NOVA FÁTIMA)

4.1 - Correção estrutural do Bloco III

4.1.1 - Infraestrutura- Pilares da Passarela

4.1.1.1 - Escavação Manual de Valas Até 2.00 m de Profundidade

As cavas para as fundações deverão ser executadas em obediência rigorosa ao projeto estrutural anexado. É necessário escavar para as sapatas 20cm excedente para cada lado da sapata para que se possibilite a execução das formas.

4.1.1.2 - Apiloamento em Fundo de Vala

O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado), livre de pedras e detritos orgânicos.

4.1.1.3 - Reaterro Apiloado de Valas – para sapatas

O Reaterro das valas deverá ser executado com material de empréstimo de boa qualidade, e deverá ser adequadamente molhado e energeticamente apiloado.

4.1.1.4 - Lastro de Concreto, preparo mecânico

As sapatas isoladas e viga baldrame, serão executadas sobre um lastro de concreto magro de traço 1:2,5:6 (cimento, areia e agregado miúdo) com espessura mínima de 3cm.

4.1.1.5 - Concreto Fck=25Mpa, virado em betoneira, s/ lançamento

As fundações serão executadas em concreto armado com Fck 25 Mpa (sapatas isoladas), conforme especificado no projeto estrutural. A execução do concreto obedecerá rigorosamente ao detalhamento estrutural relativo à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continuamente e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, fazendo assim com que possíveis bolhas de ar existentes no meio do concreto desapareçam. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras.

Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.
Nunca vibrar diretamente na armadura.

4.1.1.6 - Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações

O concreto deverá ser lançado de modo que se garantam as características previstas de adensamento e trabalhabilidade necessárias à perfeita concretagem dos elementos da estrutura.

4.1.1.7 - Forma para Blocos e Vigas em Fundação

A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

Para as vigas deverão ser utilizadas formas laterais com altura especificada no projeto de fundação, e para as sapatas deverão ser utilizadas as formas laterais do corpo da sapata bem como as laterais do toco de pilar, com dimensões já citadas no item anterior.

4.1.1.8 - Armação de Aço CA-60 diam. 3,4 à 6,0mm – Fornecimento/ Corte/ Dobra/ Colocação

A armadura secundária com aço CA-60B (estribos), será executada com ferragem de primeira linha, livre de ferrugem e sinais de reutilização. Deverão ser montados de acordo com o projeto estrutural nas vigas baldrames com espaçamento a cada 15cm, com ferro de diâmetro igual a 5mm. Deverão ter ganchos retos à 90º de comprimento 10 vezes o diâmetro do estribo. Já nas sapatas será usada armadura com diâmetro de 5mm, no toco de pilar; a cada 15cm.

4.1.1.9 - Armação de Aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5mm - Fornecimento/ Corte/ Dobra/ Colocação

A armadura principal será executada conforme projeto estrutural, nas sapatas isoladas e nas vigas baldrames. Não deverão ser aceitas barras com ferrugem e sinais de reutilização. As armaduras deverão garantir recobrimento de 3,0cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.

4.1.1.10 - Impermeabilização de Baldrames

Após cura completa da viga baldrame será feita a impermeabilização com igol II, nas faces laterais e no lado superior das mesmas.

4.1.2 - Superestrutura - Viga de cintamento de todo o bloco com os pilares da passarela

4.1.2.1 - Alvenaria de Elevação Tijolo Cerâmico Furado 10x10x20cm

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados com 6 furos de dimensão 10x20x20cm, assentados sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura final de 12 mm, adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento.

Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

4.1.2.2 - Concreto Fck=25mpa para Super-estrutura – c/ lançamento e adensamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As execuções das vigas de coberturas com concreto armado (fck = 25 Mpa) obedecerão rigorosamente ao detalhamento estrutural relativo à resistência característica devendo ser garantido adensamento e cura adequada. Deverá ser garantido recobrimento de 1,5cm para todas as armaduras.

4.1.2.3 - Lançamento/aplicação Manual de Concreto em Estruturas

O concreto deverá ser lançado de modo que se garantam as características previstas de adensamento e trabalhabilidade necessárias à perfeita concretagem dos elementos da estrutura.

4.1.2.4 - Armação de Aço CA-60 diam. 3,4 à 6,0mm – Fornecimento/ Corte/ Dobra/ Colocação

Armadura secundária CA-60B (estribos), serão executados com ferragem de primeira linha, livre de ferrugem e sinais de reutilização. Deverão ser montados de acordo com o projeto estrutural nas vigas de cobertura e pilares.

4.1.2.5 - Armação de Aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5mm - Fornecimento/ Corte/ Dobra/ Colocação

Serão executadas nos pilares e nas vigas de cobertura. Deverão ser montados de acordo com o projeto estrutural nas vigas de cobertura e pilares. Deverão ser usadas barras de primeira linha isentas de ferrugem e sinais de reaproveitamento.

4.1.2.6 - Forma em Chapa de Madeira Compensada Plastificada 10mm, para estruturas de concreto reap. 5x (corte/montagem/escoramento/desforma)

A forma será executada em madeira compensada plastificada 10mm garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

Para as vigas deverão ser utilizadas formas laterais com altura especificada no projeto de fundação (Reaproveitável 5x), com dimensões já citadas no item anterior.

4.2 - Cobertura - geral para os blocos I, II e III

4.2.1 - Recolocação de telhas cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material

As telhas deverão ser recolocadas considerando o reaproveitamento de 30%.

4.2.2 Cobertura com Telha Cerâmica Plan:

Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo PLAN com inclinação mínima de 30% conforme projeto de arquitetura.

4.2.3 Estrutura metálica

Deverá ser executada estrutura metálica para cobertura das salas de aula, banheiros e circulação, seguindo rigorosamente as especificações do projeto.

4.2.4 Cumeeira para telha plan.

Confeccionada em telhas cerâmicas emboçadas como nos beirais, para unir as águas do telhado e proteger a estrutura de madeira por ela encoberta.

4.2.5 - Emboçamento do Beiral

Será feito emboçamento nos beirais e na cumeeira da cobertura com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:9, com xadrez na cor vermelha.

4.2.6 Calha em chapa de aço galvanizado N. 14

Deverá ser confeccionada calha galvanizada no encontro das águas furtadas da cobertura da guarita para o painel em sua extensão linear, declinada de forma a escoarem as águas pluviais com maior eficácia para a parte externa da guarita.

4.2.7 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo

Deve-se usar um fundo anticorrosivo, em seguida pintar com tinta esmalte azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga ou similar). A aplicação da pintura “tipo alambrado” será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos.

4.3 – Revestimento

4.3.1 - Chapisco 1:4, cimento e areia – interna e externa

As paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5mm.

4.3.2 - Emboco paulista (massa unica) traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,50cm, preparo mecanico

O reboco das paredes só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8.

Deverão ser regularizados e desempenados à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.

4.3.3 - Rodapé em granitina

Será executado rodapé em granitina polida, com resina L = 10 cm em volta dos pilares da passarela.

5 - FORRO - BLOCO I, II E III

5.1 - Forro PVC

5.1.1 - Forro em PVC

Na área interna das salas de aula e administrativos, conforme quantitativos expressos em planilha orçamentária, será usado forro de PVC com largura de 10 cm e espessura de 8mm, apoiado sobre estrutura metálica (chapa 18), este forro estará a 3,00m acima do piso acabado (pé direito).

6 - PASSARELA COBERTA PARA INTERLIGAR AS DUAS ESCOLAS

6.1 - Passarela coberta

6.1.1 - Estrutura metálica

Será fixada uma estrutura metálica em aço estrutural perfil i 6 x 3 3/8 (kg/m)=21,95.

6.1.2 - Estaca a trado (broca) diâmetro 30 cm em concreto armado moldada in-loc o, 20 mpa - profundidade de 50cm

A estaca deverá seguir o projeto estrutural, devendo seguir as especificações da norma NBR 6118 (Estruturas de concreto armado).

6.1.3 - Cobertura

A cobertura será feita utilizando telhas de chapa de aço zincado, ondulada, com espessura de 0,5 mm.

6.1.4 - Estrutura metálica perfil chapa dobrada - incluso calha de 10x10cm em ambos os lados

A estrutura de cobertura será metálica, em chapa dobrada enrijecida, com tratamento anticorrosivo, com dimensionamento compatível com os vãos e caimentos definidos no projeto estrutural. Serão usados perfis simples em chapa dobrada tipo "U", nas diagonais e travas com 98X58mm chapa #13 e nos banzos superior e inferior com 100X50mm chapa #13.

Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura do telhado, deve-se pintá-la com esmalte sintético em duas demãos na cor Azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão se processar dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

As tesouras, após sua montagem concluída, deverão ser colocadas nas suas posições conforme projeto estrutural e fixadas na cabeça dos pilares.

6.1.5 - Cumeeira em perfil ondulado de alumínio

É confeccionada em telhas cerâmicas emboçadas como nos beirais, para unir as águas do telhado e proteger a estrutura metálica por ela encoberto.

Será feito emboçamento nos beirais e na cumeeira da cobertura com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:8, com xadrez na cor vermelha.

6.1.6 - Calha em chapa de aço galvanizado N. 14

Deverá ser confeccionada calha galvanizada no encontro das águas furtadas da cobertura da guarita para o painel em sua extensão linear, declinada de forma a escoarem as águas pluviais com maior eficácia para a parte externa da guarita.

6.1.7 - Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zarcão p/esquadria ferro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As peças metálicas receberam antes da pintura uma demão de fundo óxido de ferro/zarcão para posteriormente receber o acabamento em Esmalte Sintético.

6.1.8 - Corrimão em estrutura metálica com d=40mm, conforme projeto

Deverão usar fundo anticorrosivo antes da pintura e pintar com tinta esmalte Sintético na cor Azul referência Movimento ao Vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga, ou similar.

6.1.9 - Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo

Deve-se usar um fundo anticorrosivo, em seguida pintar com tinta esmalte azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga ou similar). A aplicação da pintura “tipo alambrado” será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos.

7 - COBERTURA (CONCEIÇÃO BRITO)

7.1 - Cobertura

7.1.1 - Recolocação de telhas cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material

As telhas deverão ser recolocadas considerando o reaproveitamento de 30%.

7.1.2 Cobertura com Telha Cerâmica Plan:

Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo PLAN com inclinação mínima de 30% conforme projeto de arquitetura.

7.1.3 Estrutura metálica

Deverá ser executada estrutura metálica para cobertura das salas de aula, banheiros e circulação, seguindo rigorosamente as especificações do projeto.

7.1.4 Cumeeira para telha plan.

Confeccionada em telhas cerâmicas emboçadas como nos beirais, para unir as águas do telhado e proteger a estrutura de madeira por ela encoberta.

7.1.5 - Emboçamento do Beiral:

Será feito emboçamento nos beirais e na cumeeira da cobertura com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:9, com xadrez na cor vermelha.

7.1.6 Calha em chapa de aço galvanizado N. 14

Deverá ser confeccionada calha galvanizada no encontro das águas furtadas da cobertura da guarita para o painel em sua extensão linear, declinada de forma a escoarem as águas pluviais com maior eficácia para a parte externa da guarita.

7.1.7 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo

Deve-se usar um fundo anticorrosivo, em seguida pintar com tinta esmalte azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga ou similar). A aplicação da pintura “tipo alambrado” será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos.

8 - FORRO (CONCEIÇÃO BRITO)

8.1 - Forro PVC

8.1.1 - Forro em PVC

Na área interna das salas de aula e administrativos, conforme quantitativos expressos em planilha orçamentária, será usado forro de PVC com largura de 10 cm e espessura de 8mm, apoiado sobre estrutura metálica (chapa 18), este forro estará a 3,00m acima do piso acabado (pé direito).

9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 Serviços complementares

9.1.1 Caixa d'água fibra de vidro 1000l

Serão instaladas caixas d'água em material fibra de vidro, com capacidade de 1000L. Para a aceitação do serviço, o sistema deverá estar isento de vazamentos e de sujeira, bem como com as devidas instalações necessárias.

9.1.2 - Limpeza final da obra



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após execução dos serviços, efetuar limpeza geral da obra, não sendo aceitos sob nenhuma hipótese restos de material e/ou entulho na mesma.

Será exigido pela Fiscalização o Diário de Obras, onde deverão ser lançados todos os serviços e/ou alterações, que porventura, ocorram, com assinatura dos responsáveis.

OBSERVAÇÕES FINAIS

As marcas dos elementos especificadas e mencionados neste Projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados, tudo deve ser seguido de acordo com as normas legais.

Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da SEDUC.

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Sendo esta a nossa informação.

Palmas, 17 de Outubro de 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Em 17 de Outubro de 2013.

OBJETIVO

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços, equipamentos, e materiais, necessários para a execução **de uma Reforma Parcial das instalações elétricas**.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas, pois os quantitativos e valores da planilha orçamentária em anexo são apenas indicativos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

É de responsabilidade da empresa contratada, executar todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinada ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

Elaboração do projeto do posto de transformação conforme a carga levantada; Anotação de responsabilidade técnica do projeto elétrico do posto de transformação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhamento e entrega da relação de documentos exigidos pela concessionária de energia sendo, solicitação de aprovação de projeto elétrico, disponibilidade de energia, pedido de estudo de carga, solicitação de fiscalização/vistoria, pedido de ligação, solicitação de desligamento da rede de alimentação existente, termo de manutenção de rede, projeto aprovado pela Celtins para execução do posto de transformação, levantamento de material necessário para execução do projeto, especificação do material a serem utilizados na execução do projeto elétrico, elaboração do memorial descritivo da execução do projeto;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins;

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas;

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU, e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

NORMAS TÉCNICAS

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica:

- NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.
- NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão
- Industrial – Especificação.
- NBR 5413 - ABNT – Iluminância de interiores – Procedimento.
- NBR 5419 – ABNT – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas – Procedimento.
- NBR 5597 – ABNT – Eletroduto rígido de aço-carbono, e acessórios, com revestimento protetor, com rosca ANSI/ASME B1.20.1 - Especificação.
- NBR 6146 – ABNT – Invólucros de equipamentos elétricos – Proteção. Especificação.
- NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – Sem cobertura – Especificação.
- NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
- NBR 6151 – ABNT – Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos – Classificação.
- NBR 6808 – ABNT – Conjunto de manobras e controle de baixa tensão montados em fábrica – CMF – Especificação.
- NBR 6812 – ABNT – Fios e Cabos elétricos- Queima Vertical (fogueira) – Método de ensaio.
- NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação.
- NBR 9313 – ABNT - Conectores para cabos de potência isolados para tensões até 35 KV – Condutores de cobre ou alumínio – Especificação.
- NBR 9326 – ABNT – Conectores para cabos de potência – Ensaio de ciclos térmicos e curtos-circuitos – Método de Ensaio.
- NBR 9513 – ABNT – Emendas para cabos de potência, isolados para tensões até 750 V – Especificação.
- NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão.
- NBR 14039 - Instalações elétricas em alta tensão.
- NBR 5456 – Eletricidade geral – terminologia.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- ANSI - American National Standard Institute
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- IEC – International Electrotechnical Commission
- ISA – Instrumental Standards Association

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

Em sua PROPOSTA a CONTRATADA deverá informar quais as normas técnicas aplicáveis a cada produto. Para efeito de aprovação, será sempre dada prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 ao 6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410/04 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o Projeto Elétrico.

1.1 a 1.10 CONDUTORES ELÉTRICOS.

A ligação consiste em 3 fios ou cabos, sendo 1 fase, 1 neutro e outro de proteção (terra). A tomada será do tipo 2P+T e será acondicionada em caixas modular 4x2.

É **OBRIGATÓRIO** seguir as cores indicadas abaixo em atendimento à NBR5410:

- Condutor Fase - Vermelho
- Condutor Neutro – Fio azul claro
- Condutor Terra – Fio verde
- Condutor Retorno – Fio branco
- Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência.

As emendas e derivações com cabos acima de 10 mm² somente poderão ser executadas por meio de dois conectores tipo split-bolt. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante de alta fusão de boa qualidade. **Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.**

Todos os condutores serão isolados, salvo indicação em contrário devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação de iluminação e tomadas deverão ter isolamento para 750 V, isolamento simples. Os condutores de alimentação do quadro geral serão de isolamento duplo, 1kV, do tipo Sintenax Anti-flam, Afumex, etc.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga, sendo cabos (flexíveis) para bitola acima de 2,5mm² em toda a instalação. Para bitolas inferiores a 10 mm deve ser utilizar fio de PVC com isolamento 450/750 para atender ramais de distribuição secundaria.

Enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação, após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco. Os condutores elétricos atenderão as especificações técnicas da Norma NBR 5410/04. A bitola dos condutores deverá seguir as especificações do Projeto Elétrico e das planilhas em anexo.

2.1 a 2.2 CONDUTOS ELÉTRICOS.

Após as paredes rasgadas, deverão ser colocados, os condutores, embutidos em eletrodutos flexíveis de PVC, na bitola mínima de 3/4". Todos os eletrodutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, onde os condutores possam a qualquer tempo ser lançados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Deverão ser instalados **EMBUTIDOS EM ALVENARIA** (salvo especificações em projeto), observando-se o **menor** percurso.

Deverá ser mantida a quantidade de eletrodutos, conforme projeto, em atendimento a NBR5410 minimizando o fator de correção de agrupamento e a ocupação máxima de 40% do eletroduto. As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-la até que se toquem.

Os eletrodutos rígidos, caso solicitados em projeto, não deverão ser curvados na obra. Deve se utilizar curvas pré-fabricadas com raio mínimo de 05 (cinco) vezes o seu diâmetro. Não será permitido ângulo inferior a 90 graus. O eletrodutos que forem cortados deverão ser escareados com lima, a fim de se removerem as rebarbas.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), eletrocalhas e perfilados será obrigatório o uso de buchas e arruelas (UNIDUT). Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº 14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos. Para instalação subterrânea, quando houver, deverão ser instalados com um desnível de 1% (um por cento) em direção às caixas, devendo ser arrematados através de buchas metálicas, para evitar danos aos condutores e envolvidos com um envelope de concreto, quando solicitado em projeto.

Toda tubulação deverá ser limpa antes da passagem dos condutores.

Os eletros dutos de PVC serão do tipo pesado, com rosca nas duas pontas. As luvas e curvas serão do mesmo material. Foi adotado "como seção mínima o eletroduto de bitola igual a 20 mm ou 3/4". Será utilizado eletrodutos flexíveis, sempre que indicados em projeto, porém deve-se garantir que sejam **anti-chama e resistente ao esmagamento**.

3.1 a 3.9 ACESSÓRIOS.

As caixas de passagem no solo serão de alvenaria com o fundo recoberto por brita (para evitar acúmulo de água) e deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto com tampa concreto com a descrição – ELÉTRICA. As caixas em locais de passeio ou passarela deverão ser construídas no nível do solo. Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos. Se necessário emendas dentro das caixas, utilizar conectores de pressão tipo split-bolt e fita de alta fusão. **Identificar os circuitos (cabos) nas caixas de passagens.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A iluminação dos ambientes será composto por iluminação fluorescente, com reator integrado e plafonier, com potencia especificada em projeto. A iluminação da quadra será feita **com lâmpadas fluorescentes de alta potência**, com reator integrado de 85W/220V ou até 100W/220V, e luminárias adequadas.

Todas as tomadas a serem instaladas deverão ser do tipo três pinos, ou seja, do tipo com contato de aterramento (PE), de 1ª qualidade. Deverão ser instaladas tomadas 220 volts a 0,30m, 1,30m e 2,20m do piso, conforme o Projeto Elétrico. Os interruptores, quando instalados ao lado das portas, deverão ter 0.10 m de distância, a contar da guarnição. Todos os interruptores deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical. As potências das tomadas são indicadas no projeto e necessariamente 2P+T hexagonal.

Composição dos Produtos – Tomadas e interruptores:

- Corpos isolantes: Injetados em poliamida anti-chama;
- Contatos Internos: Isolados e protegidos, confeccionados em liga de cobre (Latão);
- Interruptores: Contatos em liga de cobre e prata;
- Placas e Suportes: Em termoplástico de alto impacto protegido contra o amarelamento precoce na cor branca;
- Parafusos: em aço bi cromatizado.

Os interruptores e tomadas, deverão atender ao novo padrão brasileiro (conforme a Norma ABNT-NBR 14.136), bem como placas 4 x 2" e 4 x 4".

Os pontos para iluminação interna deverão ser instalados conforme o Projeto Elétrico. Para comandos de circuitos serão utilizados interruptores 10A/250 v, no mínimo, podendo ser simples ou paralelo de acordo com as indicações do Projeto Elétrico. Os equipamentos de iluminação devem ser firmemente fixados.

As luminárias deverão ser do tipo especificado no projeto e planilha. O fio para este tipo de circuito deverá ser de cobre flexível, com isolamento em PVC anti-chama, tipo BWF, classe 750 V, com seção nominal em mm² especificada em projeto.

As luminárias serão especificadas conforme projeto. Quando a instalação for embutida em forro e apoiada no mesmo, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados nas tesouras ou laje, de modo a não transmitir ao forro o seu peso próprio. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica. Em área de laje de alvenaria as luminárias serão externas como tubulação embutida na laje e caixa de PVC octogonal.

Deverá ser observado, conforme indicado na lista de materiais, as especificações técnicas tais como, quantidade de lâmpadas, níveis de reflexão, tipo de pintura, tipo de aletas refletoras e demais itens de fabricação. Todos os reatores eletrônicos deverão ser de alto fator de potência.

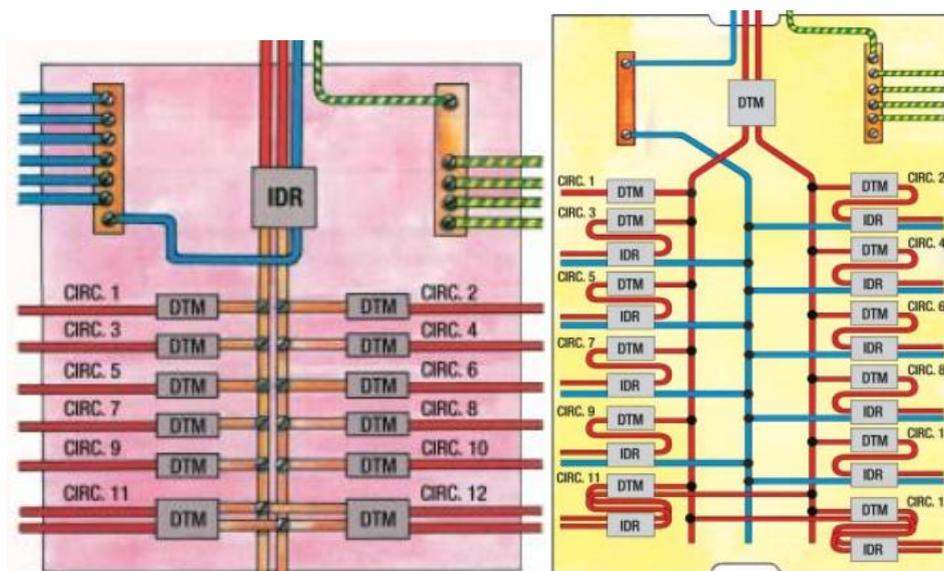
As marcas dos elementos especificadas no projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados.

Alguns banheiros e depósitos contam com sensores de presença para o controle da iluminação e redução no consumo (observar no projeto). Eles deverão ter cobertura de no mínimo 150º, alcance de 5 a 8 metros, com fusível de proteção contra curto circuito e temporização ajustável, **contemplando também a função fotocélula**, e que permita o acionamento de um conjunto lâmpadas com o mesmo sensor. Os sensores devem ser instalados de forma que as pessoas caminhem perpendicularmente ao sensor, e configurados para ter uma temporização de até 5 minutos.

4.1 a 4.10 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO.

Para todos os circuitos foram dimensionados disjuntores termomagnéticos (monofásico, bifásico ou trifásico), visando a proteção contra, correntes de curto circuito e sobrecargas, conforme NBR 5361 e IEC-157. Todos os disjuntores abaixo de 100 A deverão ser da norma IEC – DIN. Para disjuntores maiores que 100A deverão ser utilizados dispositivos em caixa moldados. Utilizar somente um fabricante de disjuntor nos quadros de distribuição.

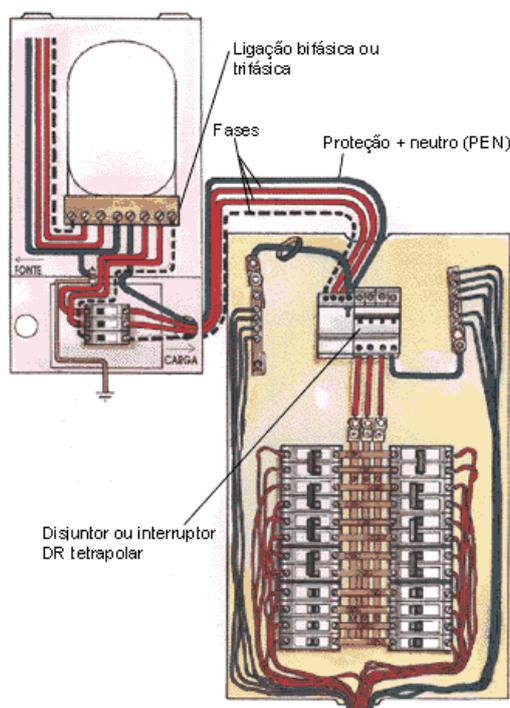
Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) devem ser de 40 kA/45 kA, ou 80 kA (quando especificado), devendo **OBRIGATORIAMENTE** ser instalado 1 dispositivo por fase+neutro, totalizando 4 dispositivos por quadro, em uma alimentação trifásica. Os disjuntores residuais (DR) podem ser instalados em circuitos independentes, ou no barramento principal, **conforme indicado em projeto**. Para ambas opções, utilizar os esquemas de instalação abaixo.



DR no barramento principal e em circuitos independentes

O aterramento da edificação será único, sendo que todas as ligações dos condutores de terra serão interligadas a barra de terra do painel geral de energia. **Todas as tomadas devem possuir condutor de proteção (terra).**

Um exemplo de aterramento contemplando o DR pode ser utilizado seguindo o esquema abaixo.



Esquema de aterramento partindo do quadro de medição até o quadro de distribuição para um sistema trifásico. OBS: O DPS não é apresentado no esquema, mas deverá ser adicionado.

Recomendações para instalação do DR:

- Todos os fios do circuito indicado no projeto têm que obrigatoriamente passar pelo DR;
- O fio terra (proteção) nunca poderá passar pelo DR;
- O neutro não poderá ser aterrado **após** ter passado pelo DR.

5.1 a 5.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.

Quadros de Força e Luz, quadros para condicionadores de ar e bombas, quando houver, serão de EMBUTIR distribuição trifásico com disjuntor geral, NO FUSE,

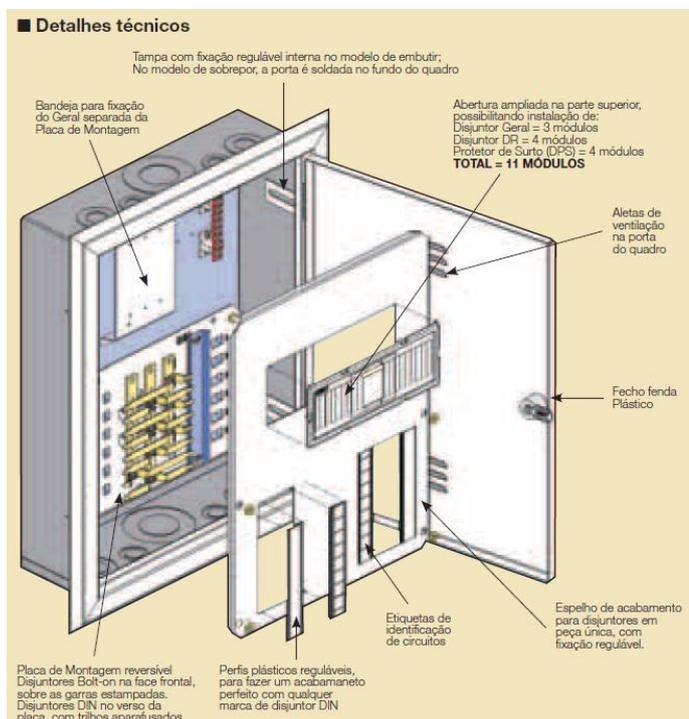
capacidade de 12, 18, 20, 24, 30, 36 ou 66 posições DIN, e In de barramento 100A a 330A, com tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico, em chapa de aço, com puxador, trinco, fechadura, espelho, porta cartão, barramento Eletrolítico de cobre para as 3 fases, barramento de neutro isolado e aterrado, e barramento para terra.

Os quadros deverão ser instalados nas posições indicadas, a 1,20m do solo. O dimensionamento dos barramentos será apresentado em projeto com 25 % de posições reservas, em atendimento a NBR 5410/2005.

Deverá constar ao lado dos disjuntores ou neles mesmo, plaquetas em acrílico gravadas em baixo relevo, identificando todos os circuitos. Na parte interna da porta, deverão estar afixados o diagrama **unifilar** e o quadro de carga desenhado em papel de boa qualidade e plastificado. Na face frontal superior deverá conter a identificação do quadro, em acrílico, com fundo branco e letras na cor preta, aparafusadas na carcaça, por exemplo, "QDLF – ELÉTRICA" etc. Todos os espaços que não forem utilizados deverão ser obstruídos com plaquetas apropriadas. Deverá ser feita a identificação das fases nos quadros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Quadros de distribuição deverão conter supressores de surto (DPS), conforme indicado na planilha de materiais. Não será permitido corte, retirada ou qualquer ação que modifique a quantidade de posições do quadro para alocação de DPS E DR. Os quadros deverão possuir posição específica para estes equipamentos conforme modelo abaixo.



Exemplo de quadro de distribuição

O QGBT, deverá ser montado em armário auto-portante 1700x1000x400mm, com disjuntor geral em caixa moldada de 450A 22kA 220/240 e barramento principal definidos conforme diagrama unifilar, fabricado em barra de cobre nú 1"x3/8" 1032A e barramentos de distribuição com barras de cobre nú 3/4" x 3/16" 281A, pintados, com

proteção de acrílico, disjuntores de distribuições, voltímetro e amperímetro, montados conforme quadro de cargas do QGBT.

Os quadros secundários para até 12 disjuntores deveram ser conforme especificação abaixo:

- Fabricados de PVC anti-chama;
- Cor do corpo: branco;
- Com KIT barramento NEUTRO e TERRA;
- Modelo de embutir;
- Grau de proteção IP 40 conforme NBR 6146;
- Fixação ao corpo através de 4 parafusos auto atarraxastes com fenda combinada;
- Apresenta espaço para colagem das etiquetas de identificação dos circuitos/disjuntores, com proteção plástica;
- Abertura para acesso aos disjuntores DIN;
- Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores. São fornecidas em placas, com medidas pré-definidas, que são destacadas conforme.
- O tamanho necessário. Encaixada por pressão na moldura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm no fundo e nas laterais, para instalação dos Eletrodutos Roscáveis ou Tigreflex®, com pastilhas destacáveis;
- Possui entalhes para travar os fixadores para Dry Wall (4 unidades para o quadro de 3/4 e 8 unidades para os demais tamanhos).
- Permite a aplicação em paredes de placa simples ou dupla de gesso acartonado;
- Possui indicação de posição de montagem inscrita no fundo do quadro;
- Na borda, possui pontos para fixação da moldura no corpo;
- Alojamento na borda das paredes para fixar os barramentos NEUTROS e TERRA.

Utilizar eletroduto corrugado de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistente ao esmagamento, qualquer cor, de seção circular, com corrugação helicoidal, impermeável, atendendo as normas ABNT NBR 13.897 - Duto Espiralado Corrugado Flexível, em Polietileno de Alta Densidade - um eletroduto para cada circuito de saída do QGBT, nas dimensões definidas em projeto. Deverão ser mantidas as quantidades de eletrodutos de saída, previstos em projeto.

Toda fiação interna deverá ser acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos estão pressionados contra a carcaça e identificados com anilhas plásticas. **Não serão permitidas emendas dentro do quadro. Utilizar terminais de compressão em todas** as conexões, podendo ser pré-isolados para cabos até 10 mm² e demais, terminais não isolados.



Terminais de compressão pré-isolados

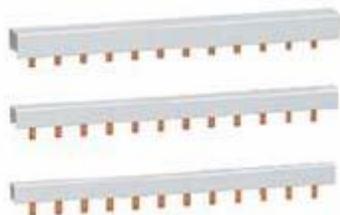


Terminais de compressão não isolados

As amarrações dos fios e cabos, dentro dos quadros de força e QGBT deverão ser afixadas com abraçadeiras plásticas. Os quadros de distribuição deverão ser instalados nos locais indicados no Projeto Elétrico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para os circuitos monofásicos que não excedem 63 A de corrente máxima, podem ser utilizados pentes para conexão dos disjuntores, como os mostrados abaixo.



Pentes para conexão de disjuntores modulares

6.1 a 6.3 SERVIÇOS ADICIONAIS.

Deverão ser executados os rasgos nas alvenarias, para a passagem dos eletrodutos antes das paredes receberem chapisco. Não será aceito nenhum corte em peças estruturais após sua cura completa. Os rasgos deverão obedecer aos projetos complementares (elétrico) e serão executados nas paredes e no teto.

Os fios, tomadas, interruptores antigos deverão ser removidos e em hipótese alguma deverão ser reutilizados.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

CONCLUSÃO

Todos os detalhes de execução estão mostrados na prancha de projeto. Toda e qualquer dúvida oriunda deste projeto deve ser resolvida junto ao engenheiro eletricista responsável pelo projeto.

OBSERVAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais devendo ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CONTRATANTE. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com a CONTRATADA, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra. A Executante deverá emitir sua proposta ciente de que será responsável por todas as adequações do projeto na obra, tais como:

- Deverá solicitar e ser responsável pelos tramites de pedido de ligação, de obra e ligações definitivas junto às concessionárias e órgãos públicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Deverá garantir que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado.
- As cotas que constam dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões.
- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.
- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos nos respectivos memoriais, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.
- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os dutos, tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura, formando um conjunto elétrico satisfatório e de boa aparência.

OBSERVAÇÕES FINAIS

As marcas dos elementos especificadas e mencionados neste Projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados, tudo deve ser seguido de acordo com as normas legais.

Quaisquer serviços adicionais, não previstos nas especificações técnicas ou no projeto, só poderão ser executados com autorização da fiscalização da SEDUC.

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.

Sendo esta a nossa informação.

Palmas, 17 de Outubro de 2013.

ANEXO III
PLANILHA RESUMO

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA			DATA: 17/10/2013
MUNICÍPIO: FÁTIMA - TO			SINAPI: AGOSTO/2013
OBRA: REFORMA PARCIAL DE COBERTURA, ELÉTRICA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE LIGAÇÃO NA UNIDADE ESCOLA.			
REFORMA PARCIAL DE COBERTURA, PEQUENOS REPAROS			
TOTAL	R\$ 419.278,01	QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO	
REFORMA ELÉTRICA PARCIAL			
TOTAL	R\$ 42.394,93	QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	
CONSTRUÇÃO DA PASSARELA COBERTA DE LIGAÇÃO			
TOTAL	R\$ 18.379,70	DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS	
TOTAL GERAL DA OBRA DE REFORMA			
R\$ 461.672,94	QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS		
TOTAL GERAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO			
R\$ 18.379,70	DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS		
TOTAL GERAL DA OBRA (REFORMA E CONSTRUÇÃO)			
R\$ 480.052,64	QUATROCENTOS E OITENTA MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA

DATA: 17/10/2013

MUNICÍPIO:

FÁTIMA -

TO

SINAPI: AGOSTO/2013

OBRA: REFORMA PARCIAL DE COBERTURA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE LIGAÇÃO NA UNIDADE ESCOLA.

Área: 1447,237m²

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES - BLOCO I, II, III, IV, V				
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA	m ²	4,00	146,05	584,20
1.1.2	74242/001	BARRACÃO DE OBRA	m ²	9,00	132,56	1.193,04
1.1.3	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	1260,27	1.260,27
1.1.4	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	988,01	988,01
1.1.5	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M ²	44,00	34,22	1.505,68
					SUB TOTAL 1.1	5.531,20
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO - SALA DE MUSICA E DANÇA DO BLOCO IV	M ²	25,92	40,34	1.045,61
1.2.2	72217	DEMOLICAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE - BANHEIRO DO BLOCO II	M ²	31,00	3,48	107,88
1.2.3	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE FUNDAÇÃO - PILARES DA PASSARELA DO BLOCO III	M ³	2,00	287,52	575,04
1.2.4	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO - PILARES DA PASSARELA DO BLOCO III	M3	1,60	104,90	167,84
1.2.5	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE BANCADAS DE LAVATÓRIOS - BANHEIRO DO BLOCO II	M ²	3,48	3,49	12,13
1.2.6	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE PORTA - SALA DE AULA E SALA DE MÚSICA E DANÇA	M ²	3,78	3,98	15,04
1.2.7	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO	UND	4,00	39,65	158,58
1.2.8	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS - BLOCO I E SALA DE MÚSICA E DANÇA	M ²	11,85	4,04	47,81
1.2.9	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS - BANHEIRO DO BLOCO II	UND	10,00	9,72	97,20
1.2.10	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS (DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO)	M ²	1427,01	8,98	12.814,55
1.2.11	72230	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO C/ REAPROVEITAMENTO DE 30%	M ²	1427,01	3,48	4.965,99
1.2.12	72238	RETIRADA DE FORRO PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M ²	584,25	3,59	2.097,46
1.2.13	COMPOSIÇÃO	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA	M ²	269,64	3,59	969,09
1.2.14	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM - BANHEIRO DO BLOCO II E ENVOLTÓRIA DOS PILARES DO BLOCO III	M ²	62,90	10,45	657,31
1.2.15	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO - BANHEIRO DO BLOCO II	M ²	62,90	5,65	355,32
1.2.16	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO - BANHEIRO DO BLOCO II	M ²	91,20	27,02	2.464,22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.17	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE FIO ISOLADO E ELETRODUTO	M	5000,00	0,10	486,25
1.2.18	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS - 30%	UND	120,00	3,12	374,40
			SUB TOTAL 1.2			27.411,72
1.3		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA				
1.3.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	410,13	12,93	5302,98
1.3.2	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	2.050,65	0,70	1435,46
			SUB TOTAL 1.3			6.738,44
2		BANHEIRO DOS ALUNOS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO II				
2.1		PISO				
2.1.1	73919/001	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	M²	36,90	28,84	1064,20
2.1.2	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	36,90	49,31	1819,54
			SUB TOTAL 2.1			2.883,74
2.2		REVESTIMENTO				
2.2.1	5978	EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL - REVEST. CERÂMICO	M²	110,70	15,34	1698,14
2.2.2	74108/001	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDE (30X30) CM - ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M²	77,49	32,41	2511,45
			SUB TOTAL 2.2			4.209,59
2.3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.3.1	74126/001	GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,48	111,98	389,69
2.3.2	COMPOSIÇÃO	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DUAS FACES POLIDAS, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	31,00	305,25	9462,66
2.3.3	COMPOSIÇÃO	VASO SANITÁRIO BRANCO C/ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	161,82	1618,20
2.3.4	85097	CUBA DE EMBUTIR, EM LOUCA, TIPO OVAL BRANCA, SEM COMPLEMENTOS, PADRAO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	75,12	600,96
2.3.5	74127/002	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	8,04	64,32
2.3.6	85124	SIFAO PLÁSTICO FLEXIVEL 3/4" X 1 1/2"	UND	8,00	24,89	199,12
2.3.7	73949/005	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X30CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	63,17	505,36
2.3.8	6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	29,36	352,32
2.3.9	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UND	2,00	17,44	34,88
2.3.10	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO (60X160CM)	M²	7,68	397,75	3054,72
2.3.11	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO (90X160CM)	M²	2,88	397,75	1145,52
2.3.12	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UND	10,00	47,05	470,50
2.3.13	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE FÍSICO 90CM	UND	4,00	153,90	615,60
2.3.14	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	14,93	59,72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			SUB TOTAL 2.3		18.573,57	
3		ESQUADRIAS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO I				
3.1		ESQUADRIAS - BLOCO I				
3.1.1	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M²	9,60	200,75	1927,20
3.1.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9,60	77,20	741,12
3.1.3	COMPOSIÇÃO	PORTA CHAPA #18 ABRIR	M²	1,89	182,25	344,45
3.1.4	74068/001	CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO PADRAO MEDIO E ROSETA EM LATAO CROMADO	UN	1,00	379,56	379,56
			SUB TOTAL 3.1		3.392,33	
4		COBERTURA (NOVA FÁTIMA)				
4.1		CORREÇÃO ESTRUTURAL NO BLOCO III				
4.1.1		INFRA ESTRUTURA - PILARES DA PASSARELA				
4.1.1.1	79517/002	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS(FUNDACOES RASAS,=2,00 M)	M³	10,53	22,30	234,82
4.1.1.2	79483	APILOAMENTO EM FUNDO DE VALA - FUNDO DAS SAPATAS E EM TODA A VIGA BALDRAME	M²	10,53	10,45	110,04
4.1.1.3	74015/001	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALA COM DESLOCAMENTO DE MATERIAL EM CAMADAS DE 20 CM (BECOS, FAVELAS ETC.)	M³	10,89	17,19	187,20
4.1.1.4	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M³	10,53	290,85	3062,65
4.1.1.5	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	2,15	340,71	732,53
4.1.1.6	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	2,15	18,02	38,74
4.1.1.7	5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 /FUNDACOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	M²	19,76	37,39	738,83
4.1.1.8	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	15,10	6,31	95,28
4.1.1.9	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	132,40	5,91	782,48
4.1.1.10	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	M²	10,32	5,09	52,53
			SUBTOTAL 4.1.1		6.035,10	
4.1.2		SUPERESTRUTURA - VIGA DE CINTAMENTO DE TODO O BLOCO COM OS PILARES DA PASSARELA				
4.1.2.1	73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM - CORREÇÃO DO NÍVEL	M²	20,00	33,58	671,60
4.1.2.2	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	6,83	340,71	2.327,05
4.1.2.3	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	6,83	18,02	123,08
4.1.2.4	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	215,01	6,31	1.356,71
4.1.2.5	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	366,20	5,91	2.164,24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2.6	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)(CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENT O/DESFORMA).	M²	140,1 7		3.187,47
					22,74	
			SUB TOTAL 4.1.2			9.830,15
4.2		COBERTURA - GERAL PARA OS BLOCOS I, II E III				
4.2.1	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL - 30%	M2	318,8 9	18,70	5.963,24
4.2.2	73938/002	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA PLAN - 70%	M2	744,0 7	36,64	27.262,72
4.2.3	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL CHAPA DOBRADA	Kg	16033 ,02	7,54	120.888,97
4.2.4	6058	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN	M	117,7 7	13,15	1.548,68
4.2.5	73938/007	EMBOÇAMENTO DE BEIRAL PARA TELHA PLAN	M	235,5 4	6,13	1.443,86
4.2.6	COMPOSIÇÃO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 14, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	13,66	44,64	609,78
4.2.7	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	1063, 20	11,28	11.992,87
			SUB TOTAL 4.2			169.710,12
4.3		REVESTIMENTO				
4.3.1	5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	211,3 7	3,25	686,95
4.3.2	5982	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,50CM, PREPARO MECANICO	M²	211,3 7	13,71	2.897,88
4.3.3	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ EM GRANITINA (10CM) ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS - PILARES DA PASSARELA	M	11,20	23,47	262,86
			TOTAL ITEM 4.3			3.847,69
5		FORRO - BLOCO I, II E III				
5.1		FORRO PVC				
5.1.1	COMPOSIÇÃO	FORRO DE PVC 100X6000MM C/ FIXAÇÃO EM ESTRUT. METALICA	M²	595,9 0	31,90	19.009,21
			TOTAL ITEM 5.1			19.009,21
6		PASSARELA COBERTA PARA INTERLIGAR AS DUAS ESCOLAS				
6.1		PASSARELA COBERTA				
		PILAR				
6.1.1	73970/002	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8 (KG/M)=21,95	KG	621,62	5,10	3.170,26
6.1.2	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOC O, 20 MPA - PROFUNDIDADE DE 50CM	M	6,00	57,71	346,26
		ESTRUTURA DE COBERTURA				
6.1.3	73938/002	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA PLAN - 70%	M2	45,00	36,64	1.648,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL CHAPA DOBRADA	Kg	630,00	7,54	4.750,20
6.1.5	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	19,00	27,34	519,46
6.1.6	COMPOSIÇÃO	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 14, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	11,20	77,46	867,55
		PINTURA				
6.1.7	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	M²	66,52	21,10	1.403,57
		CORRIMÃO METÁLICO				
6.1.8	COMPOSIÇÃO	CORRIMÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM D=40MM, CONFORME PROJETO	M	32,30	55,31	1.786,50
6.1.9	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	18,72	11,28	211,16
						SUBTOTAL 6.1
						14.703,76
7		COBERTURA (CONCEIÇÃO BRITO)				
7.1		COBERTURA - BLOCO IV E V				
7.1.1	72091	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL - 30%	M2	132,55	18,70	2478,69
7.1.2	73938/002	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA PLAN - 70%	M2	309,29	36,64	11332,39
7.1.3	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA PERFIL CHAPA DOBRADA	Kg	5389,91	7,54	40639,92
7.1.4	6058	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN	M	39,29	13,15	516,66
7.1.5	73938/007	EMBOÇAMENTO DE BEIRAL PARA TELHA PLAN	M	78,58	6,13	481,70
7.1.6	COMPOSIÇÃO	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 14	M	30,80	44,64	1.374,91
7.1.7	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	441,84	11,28	4.983,96
						SUB TOTAL 7.1
						61.808,23
8		FORRO (CONCEIÇÃO BRITO)				
8.1		FORRO - BLOCO IV E V				
8.1.1	COMPOSIÇÃO	FORRO DE PVC 100X6000MM C/ FIXAÇÃO EM ESTRUT. METALICA	M²	246,11	31,90	7.850,91
						SUB TOTAL 8.1
						7.850,91
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1.1	COMPOSIÇÃO	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UND	4,00	380,93	1.523,72
9.1.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1504,80	1,10	1.655,28
						SUB TOTAL 9.1
						3.179,00
						TOTAL
						364.714,76
						BDI
						72.942,95
						TOTAL GERAL
						437.657,71

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: REFORMA ELÉTRICA PARCIAL DA UNIDADE ESCOLAR				DATA: 17/10/2013 SINAPI: AGO/2013		
LOCAL: E E CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA						
MUNICÍPIO: FÁTIMA-TO						
ITEM	CÓDIGOS	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		CONDUTORES				
1.1	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Azul claro'	M	147,19	6,94	1.021,50
1.2	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Verde'	M	147,19	6,94	1.021,50
1.3	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Vermelho'	M	351,78	6,94	2.441,35
1.4	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Azul claro'	M	1268,76	2,21	2.803,96
1.5	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Branco'	M	567,74	2,21	1.254,71
1.6	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Verde'	M	526,18	2,21	1.162,86
1.7	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Vermelho'	M	1128,8	2,21	2.494,65
1.8	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Azul claro'	M	435,98	4,52	1.970,63
1.9	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Verde'	M	228,06	4,52	1.030,83
1.10	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Vermelho'	M	435,98	4,52	1.970,63
			SUB TOTAL 1			17.172,62
2		CONDUTOS				
2.1	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	593,14	4,17	2.473,39
2.2	55868	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,30	47,09	1.097,20
			SUB TOTAL 2			3.570,59
3		ACESSÓRIOS				
3.1	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UNID	140,00	5,07	709,80
3.2	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UNID	111,00	7,61	844,71
3.3	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	12,00	7,73	92,76
3.4	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	16,00	13,31	212,96
3.5	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	109,00	9,28	1.011,52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6	74041/001	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR E-27	UNID	117,00	41,86	4.897,62
3.7	83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	117,00	4,35	508,95
3.8	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID	10,00	105,32	1.053,20
3.9	COMP 05	INTERRUPTOR AUTOM. POR PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO - INFRAVERMELHO 220V - 1200W RESISTIVO	UNID	2,00	49,96	99,91
			SUB TOTAL 3			9.431,43
4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO					
4.1	74130/002	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '10 A'	UNID	13,00	13,23	171,99
4.2	74130/002	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '16 A'	UNID	2,00	13,23	26,46
4.3	74130/002	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '20 A'	UNID	15,00	13,23	198,45
4.4	74130/002	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '32 A'	UNID	2,00	13,23	26,46
4.5	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '40 A'	UNID	2,00	62,34	124,68
4.6	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '50 A'	UNID	1,00	62,34	62,34
4.7	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN' '100 A'	UNID	2,00	62,34	124,68
4.8	COMP 03	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO '275 V - 45 KA'	UNID	14,00	76,11	1.065,60
4.9	COMP 06	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASES/NEUTRO - IN 30MA) - DIN 63 A'	UNID	1,00	79,33	79,33
4.10	COMP 06	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASES/NEUTRO - IN 30MA) - DIN 40 A'	UNID	3,00	79,33	237,99
			SUB TOTAL 4			2.117,98
5	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO					
5.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	341,99	1.367,96
5.2	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 8 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM BARRAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	41,56	83,12
			SUB TOTAL 5			1.451,08
6	SERVIÇOS ADICIONAIS					
6.1	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	296,57	2,42	717,70
6.2	73751/001	FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMA0	M²	59,31	2,48	147,09
6.3	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M²	59,31	12,15	720,62
			SUB TOTAL 6			1.585,41
			TOTAL			35.329,11
			BDI 20%			7.065,82
			TOTAL GERAL			42.394,93

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA

DATA: 07/10/2013

MUNICÍPIO: FÁTIMA - TO

SINAPI: AGOSTO/2013

OBRA: REFORMA PARCIAL DE COBERTURA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE LIGAÇÃO NA UNIDADE ESCOLA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 20%	Peso (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
					Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.531,20	6.637,44	1,52%	6.637,44	100,00 %	-	-	-	-	-	-	6.637,44
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	27.411,72	32.894,06	7,52%	32.894,06	100,00 %	-	-	-	-	-	-	32.894,06
3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	6.738,44	8.086,13	1,85%	8.086,13	100,00 %	-	-	-	-	-	-	8.086,13
BANHEIRO DOS ALUNOS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO II													
4	PISO	2.883,74	3.460,49	0,79%	-	-	3.460,49	100,00 %	-	-	-	-	3.460,49
5	REVESTIMENTO	4.209,59	5.051,51	1,15%	-	-	2.525,76	50,00 %	2.525,75	50,00 %	-	-	5.051,51
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.573,57	22.288,28	5,09%	-	-	-	-	22.288,28	100,00 %	-	-	22.288,28
ESQUADRIAS (NOVA FÁTIMA) - BLOCO I													
7	ESQUADRIAS - BLOCO I	3.392,33	4.070,80	0,93%	-	-	-	-	4.070,80	100,00 %	-	-	4.070,80
COBERTURA (NOVA FÁTIMA)													
8	INFRA ESTRUTURA	6.035,10	7.242,12	1,65%	-	-	7.242,12	100,00 %	-	-	-	-	7.242,12
9	SUPERESTRUTURA	9.830,15	11.796,18	2,70%	-	-	11.796,18	100,00 %	-	-	-	-	11.796,18
10	COBERTURA	169.710,12	203.652,14	46,53%	-	-	40.730,43	20,00 %	101.826,07	50,00 %	61.095,64	30,00 %	203.652,14



MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	REVESTIMENTO	3.847,69	4.617,23	1,05%	-	-	-	-	-	4.617,23	100,00 %	4.617,23
FORRO - BLOCO I, II E III												
12	FORRO PVC	19.009,21	22.811,05	5,21%	-	-	-	-	-	22.811,05	100,00 %	22.811,05
PASSARELA COBERTA PARA INTERLIGAR AS DUAS ESCOLAS												
13	PASSARELA COBERTA	14.703,76	17.644,51	4,03%	-	3.528,90	20,00 %	5.293,35	30,00 %	8.822,26	50,00 %	17.644,51
COBERTURA (CONCEIÇÃO BRITO)												
14	COBERTURA - BLOCO IV E V	61.808,23	74.169,88	16,95%	-	14.833,98	20,00 %	37.084,94	50,00 %	22.250,96	30,00 %	74.169,88
FORRO (CONCEIÇÃO BRITO)												
15	FORRO - BLOCO IV E V	7.850,91	9.421,09	2,15%	-	-	-	-	-	9.421,09	100,00 %	9.421,09
SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.179,00	3.814,80	0,87%	-	-	-	-	-	3.814,80	100,00 %	3.814,80
TOTAIS POR MÊS		364.714,76	437.657,71	100,00%	47.617,63	10,88 %	84.117,86	30,10 %	173.089,19	69,65 %	132.833,03	100,00 %
VALORES ACUMULADOS		364.714,76	437.657,71	100,00%	47.617,63	131.735,49	304.824,68	437.657,71				437.657,71

VALOR POR EXTENSO:	437.657,71	QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS
---------------------------	-------------------	--

Data:	7/10/2013	Assinatura:
--------------	------------------	--------------------

Nome e Cargo:	Vinícius Sousa Costa - Engenheiro Civil - CREA nº. 205.596/D-TO - MAT. 909458-0
----------------------	--



MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO/NOVA FÁTIMA
MUNICÍPIO: FÁTIMA - TO
OBRA: REFORMA ELÉTRICA PARCIAL DA UNIDADE ESCOLAR

DATA: 07/10/2013
SINAPI: AGOSTO/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 20%	Peso (%)	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL
					Valor	%	Valor	%	Valor
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1	CONDUTORES	17.172,62	20.607,14	48,61%	-		20.607,14	100,00%	20.607,14
2	CONDUTOS	3.570,59	4.284,70	10,11%	4.284,70	100,00%			4.284,70
3	ACESSÓRIOS	9.431,43	11.317,72	26,70%	11.317,72	100,00%			11.317,72
4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	2.117,98	2.541,58	6,00%			2.541,58	100,00%	2.541,58
5	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	1.451,08	1.741,30	4,11%	1.741,30	100,00%	-		1.741,30
6	SERVIÇOS ADICIONAIS	1.585,41	1.902,49	4,49%			1.902,49	100,00%	1.902,49
TOTAIS POR MÊS		35.329,11	42.394,93	100,00%	17.343,72	40,91%	25.051,21	100,00%	42.394,93
VALORES ACUMULADOS		35.329,11	42.394,93	100,00%	17.343,72		42.394,93		42.394,93
VALOR POR EXTENSO:		R\$ 42.394,93	QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						
Data:		7/10/2013			Assinatura:				
Nome e Cargo:		Gabriel de Andrade Torelli - Engenheiro Eletricista - CREA nº. 17023/AP-GO							

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, E _____ PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE reforma parcial da cobertura, elétrica, pequenos reparos e construção de passarela de ligação coberta no Colégio Estadual Conceição Brito, com área de 1.402,237 m².

CONTRATANTE: O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada pelo seu Secretário, Excelentíssimo Senhor [inserir nome do titular ou substituto], conforme no Ato n.º _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo n.º 2013 2700 005368, Tomada de Preços n.º ____/2013, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma parcial da cobertura, elétrica, pequenos reparos e construção de passarela de ligação coberta no Colégio Estadual Conceição Brito, com área de 1.402,237 m², localizada no município de Fátima, Estado do Tocantins,** conforme informações e especificações constantes do Edital e anexos da Tomada de Preços n.º ____/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste contrato será executado no município de Fátima-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços n.º ____/2013.

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 4.4.90.51**, da **Atividade 27.010.12.368.1026.1.178**, **das Fontes: 0214** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Nota de Empenho nº ____ e ____, de ____/____/____.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Secretaria Estadual da Educação, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do início das obras.

1.1. O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se **adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário**, ou seja, 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. A garantia dos equipamentos e materiais não será inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;

1.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

1.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

1.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

1.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

1.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

1.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 1.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 1.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 1.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 1.16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 1.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 1.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;
- 1.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 1.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 1.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 1.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 1.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 1.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

1.26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

1.27 - Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

1.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

1.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

1.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

1.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

1.32 - Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

1.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

1.34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

1.35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

1.36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

1.37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

1.38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

1.39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

1.40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

1.41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

1.42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

1.43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

2. A Contratada encontra-se obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em observância ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- 3.1. A utilização do nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;
- 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a vigência deste contrato;
- 3.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. A listagem das empresas porventura subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.
2.3.1.1. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.
- 3.3.2. Somente será permitida a subcontratação de **serviços**, e **não de mão de obra isolada**.
- 3.3.3. A subcontratação admitida deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do contrato por empresa subcontratada.

4. Caberá à Secretaria Estadual da Educação, como CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

5. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras Educacionais - TO;

3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
5. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
6. À fiscalização caberá, ainda:
 - 6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
 - 6.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, **aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;**
 - c) Para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
 - d) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.
 - 1.1. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o contratado obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
3. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do contratado ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços n.º ____/2013, constante do Processo nº 2013 2700 005368, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
2. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Obras Educacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

1.2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

1.2.1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respetivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas no **Projeto Básico - ANEXO I** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos legalmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de

Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Minuta (T.P. OBRAS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1 **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº ___/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Município-UF, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa